



**Paulista**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
*A cidade se faz a cada dia.*

CONTRATO Nº 084/2013  
PROCESSO Nº 051/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

VIA DO SUPLENTE



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LOCADORA NASCIMENTO LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Mobilidade e de Transportes, com sede na Travessa da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Almir José Buonora de Farias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.995.836 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.522.214-20, e residente e domiciliado em Olinda/PE, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representado por **Alberino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebraram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do Município de Paulista e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA – PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a CONTRATADA apresentar também preço para diária dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação ocorrerá mediante emissão de Notas de Empenho e esta a cargo da seguinte dotação orçamentária:

#### Secretaria de Mobilidade e Transportes

Nota de Empenho nº 2013-04195-00-7  
Atividade: 4319  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 01

Nota de Empenho nº 2013-04196-00-3  
Atividade: 4319  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 01

Nota de Empenho nº 2013-04199-00-2  
Atividade: 8109  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 01

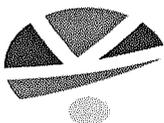
Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta da contratada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)
------	-----------	--------	--------------------	--------------------	-------------------------------

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista, PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



**Paulista**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

1	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$19.800,00	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1,0 potência mínima de 65 cv, bicombustível, sem motorista, com km livre. MARCA: FIAT, MODELO UNO
9	12	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$158.400,00	Veículo, tipo motocicleta, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar com radiador de óleo, no mínimo 291,60cm de cilindradas, potência mínima de 26,10 cv, torque mínimo de 2,81 kgf.m, combustível a gasolina cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de 12,40 litros partida elétrica altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco pneu de uso misto. Devera ser entregue com grafismo padrão da prefeitura. Equipamentos protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, conecionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, sinalizador visual 'dianteiro, 02 sinalizadores modelo 'patrulheiro' na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, sirene com dois tipos e tons de alerta potência 30w com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. MARCA: HONDA XRE 300
11	01	R\$1.900,00	R\$1.900,00	22.800,00	Veículo utilitário, carro do ano de locação com no máximo mil quilômetros rodados tipo viatura com 02 portas, com tampa traseira com chave, com pino de reboque, motor 1,6, bicombustível, todos os itens de serie de veículo, grade protetora do motor e Carter acessórios obrigatórios obrigatório: (cinto de três pontas, extintor, estepe chave de roda, macaco e triangulo); equipado com sinalizador acústico visual composto com no mínimo de cinco módulos rotativos independentes com sirene eletrônica com capacidade de 100watts de rms-tipo viatura; sem motorista com km livre. MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 1,6 SAVEIRO

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

P.C.P.

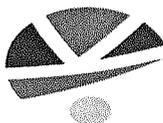


**Paulista**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

<p>18</p>	<p>03</p> <p>Veículo, tipo hatch, motor 1.6 ou superior, potência mínima de 100 cv bicomposto (etanol/gasolina) direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado capacidade para 05 passageiros 04 portas laterais tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, jogo de tapete de borracha no piso, bateria não inferior a 65 ah, bancos dianteiros e traseiros cbertos com capas de corvin náutico na cor cinza, revestido com carpete tipo pelo médio nas extremidade caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante equipado com sinalizador acústico visual no formato V montado sob o chassi de alumínio extrudado com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseiro cor rubi faróis de beco nas extremidade do sinalizador com 21w de potência modulo de controle eletrônico com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts rms de potência e unidade sonofleora única, com no mínimo 4 tipos de sons gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distancia.</p>	<p>R\$1.900,00</p>	<p>R\$5.700,00</p>	<p>R\$68.400,00</p>
<p>13</p>	<p>01</p> <p>Veículo utilitário com 02 portas; direção hidráulica; acionamento elétrico dos vidros das portas; travas elétricas; tração 4x4; motor diesel; turbo alimentado, com quatro cilindros em linha entre eixos 4.30, 15 cv, sistema de freio a ara e freio motor convencional; pbtic 700kg; equipado com plataforma inclinável deslizante e hidráulica para recolhimento de veículos e motos apreendidas nas fiscalizações, com medidas de 6,00m de comprimento e 2,40m de largura, com quilometragem livre; carro do ano de locação com no máximo mil quilômetros rodados; todos os itens de serie do veículo grade protetora do motor e Carter; acessórios obrigatórios: (cinto de segurança de três pontas e abdominal para o ocupante de banco central, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo); equipado com sinalizador acústico visual composto com o mínimo de cinco módulos rotativos independentes com sirene eletrônica com capacidade de 100watts de rms - tipo viatura; sem motorista, com km livre. MARCA: VOLKSWAGEN</p>	<p>R\$7.500,00</p>	<p>R\$7.500,00</p>	<p>R\$90.000,00</p>



**Paulista**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*

Sem motorista com km livre.
MARCA FORD, MODELO: FIESTA

**VALOR TOTAL: R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Mobilidade e Transportes.

**Parágrafo Único:** A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria de Mobilidade e Transportes, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

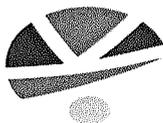
7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.6 Considera-se sinistro:

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

7.1.7 Nos casos não previstos no item 7.1.6 e em se tratando de valores que excederem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;



**7.1.8** Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

**7.1.9** Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

**8.1.1** Disponibilizar o veículo limpo;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

**8.1.4** Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

**8.1.5** Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

**8.1.6** Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

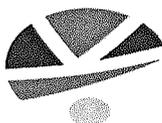
**8.1.7** Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

**8.1.8** Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada.

**8.1.9** Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

**8.1.10** Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

**8.1.11** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;



8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

- a) O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 10.3 e 10.4 acima:



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da rejeição, com a notificação devida;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

**10.6** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condições deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizados (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**11.2** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

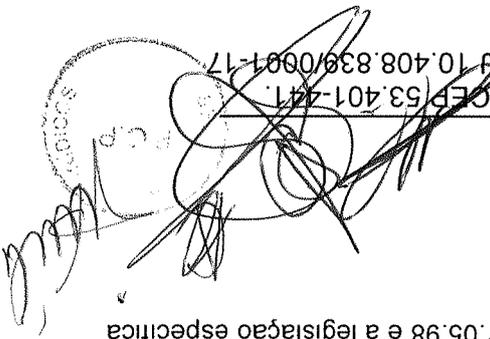
**11.3** A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.2 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

**12.1** Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

**12.2** Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL**

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da CONTRATADA, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

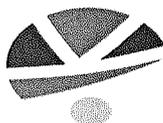
a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IGPM);  
b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*  
**Paulista**





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 19 de agosto de 2013.

*Francisco Afonso Padilha de Melo*  
LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME  
Contratada

Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

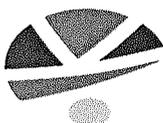
*Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior*  
Prefeito do Município do Paulista

Almir José Buenora de Farias  
Secretaria de Mobilidade e de Transporte

Testemunhas:

*Allyson Roberto de Farias*  
C.P.F. Nº: 065.470.084-25

*Francisco Afonso Padilha de Melo*  
C.P.F. Nº: 011.843.754-32



**Paulista**  
*A cidade se faz a cada dia.*  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2013, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**

**Modalidade de  
Licitação:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.**

**CONTRATANTE:**

**LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME; C.N.P.J.:  
02.199.329/0001-59.**

**CONTRATADA:**

**Contratação de pessoa jurídica para locação de  
diversos veículos, por solicitação da Secretaria de  
Mobilidade e Transportes, sob regime de registro de  
preço.**

**OBJETO:**

**R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e  
quatrocentos reais).**

**PREÇO GLOBAL:**

**Vigência e execução fixadas em 12 (doze) meses,  
contados de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de  
2014.**

**PRAZO(S):**

**Empenhos: 2013-04195-00-7; 2013-04196-00-3;  
2013-04199-00-2; Fonte: 01.**

**DOTAÇÃO  
ORGAMENTÁRIA:**

**Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista, PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17**





**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

Paulista, 19 de Agosto de 2013.

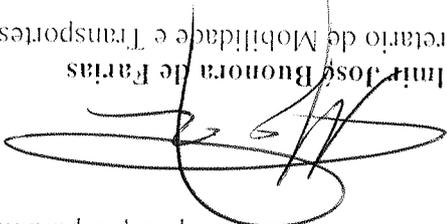
Ofício nº 0731 / 2013

Prezado Senhor

Cumprimos cordialmente, solicitamos os préstimos dessa Secretaria de Assuntos Jurídico no sentido de celebrar contrato de prestação de serviço para locação de veículos por um período de 12(doze) meses, totalizando o valor de R\$ 359.400,00(Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). entre a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Empresa LOCADORA NASCIMENTO LTDA-ME, conforme descreve a Ata de registro de Pregão nº006/2013. Pregão Eletrônico nº01/2013. Processo Licitatório nº051/2013, de acordo com os itens e quantitativo no Ofício nº572/2013 em anexo

Considerando o Princípio da Competência da Despesa esta Secretaria encaminha as Notas de Empenho Nº2013-04195-00-7, Nº2015-04196-00-3, Nº2013-04199-00-2, referente apenas ao período de Agosto a dezembro do ano em curso, informamos que o período restante será empenhado quando do novo Orçamento, no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2014, sem prejuízo das formalidades contratuais pactuadas.

Reiteramos nossos votos de estima e nos colocamos à disposição para maiores informações.

  
Almir José Buonora de Farias  
Secretário de Mobilidade e Transportes

Ilmo. Sr.  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
NESTA



Secretaria de Mobilidade e de Transportes

OFICIO nº 522/2013 STM

Paulista, 25 de junho de 2013.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de V.S.ª a aquisição de novas viaturas, conforme indicação abaixo. Tal solicitação se faz necessária para que possamos executar nossas atividades no trânsito, com máxima eficiência e eficácia, pois as poucas viaturas que temos, além de serem em quantidades insuficientes, encontram-se em estado precário, sem condições de exercer as atividades com segurança.

Viaturas necessárias:

Tipo	Quantidade	Obs.:
Automóveis	03	Caracterizados
Automóvel	01	Não Caracterizado
Caminhonete	01	Pequeno porte caracterizada
Motocicletas	12	Caracterizadas
Caminhão prancha/reboque	01	Caracterizado

Reiteramos nossos votos de estima e nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

MARCOS MIGUEL DA SILVA

Superintendente

Secretaria de Mobilidade e de Transportes

Marcos Miguel

Superintendente de

Transportes e Mobilidade

Mat. 37170

GABINETE DO PREFEITO

Ao

Att: Jayme Domingos dos Santos Filho – Chefe de Gabinete

29/07/13



# PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

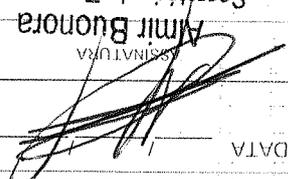
## NOTA DE EMPENHO

Número 2013-04195-00-7  
 Data AutORIZAÇÃO 14/08/2013  
 8001/2013

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endereço	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA		
Insc. Municipal			
Descção do Orgão	39	SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTES	
Descção da Unidade	3901	SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto/Atividade/Enc.	4319	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1906	GLOBAL	
AÇÃO	0039	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria	
SUBELEMENTO	0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lei	8.666	Artigo	
		Inciso	
		Nº da Licitação	006/13
		Data da Licitação	/ /
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
RENT. A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFOR- ME ATA DE REGIST. DE PREÇO 006/13		0,00	0,00	0,00
ITEM 9: VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA		0,00	0,00	0,00
USO EM TERRENO URBANO, RURAL, ESTR		0,00	0,00	0,00
MOTOR 01 CC, 04TEMPOS, 291,60CM DE		0,00	0,00	0,00
CILINDRADA POTENCIA MINIMA 2,81KW		0,00	0,00	0,00
A GASOLINA, CAMBIO DE 5 VELOCIDADES		0,00	0,00	0,00
C/GRATISMO PADRAO MARCA:HONDA		0,00	0,00	0,00
ITEM 11: VEÍCULO UTILITARIO TIPO	MES	5,00	13.200,00	66.000,00
XRE300 (2012) X1.100,00=13.200,00)				
VIATURA, 02 PORTAS, PINO DE REBOQUE		0,00	0,00	0,00
MOTOR 1,6BICOMBUSTIVEL, SINALIZADOR		0,00	0,00	0,00
ACUSTICO E VISUAL COM NO MINIMO 05		0,00	0,00	0,00
MODULOS ROTATIVOS INDEPENDENTES		0,00	0,00	0,00
C/SIRENE ELETRONICA C/100WATS TIPO		0,00	0,00	0,00
VIATURA MARCA:VOLKSWAGEN MOD.1.6		0,00	0,00	0,00
SAVATRO(LUND X 1.900,00=1.900,00)	MES	5,00	1.900,00	9.500,00
Saldo Anterior			285.625,01	
Saldo Atual			210.125,01	
<b>TOTAL</b>				<b>75.500,00</b>

ISS	RS	0,00	
Imposto de Renda	RS	0,00	
Total dos Descontos	RS	0,00	
Total Líquido	RS	75.500,00	

Ordênador da Despesa: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 ASSINATURA:   
 Amir Buonora  
 SECRETARIA DE Transportes e Mobilidade

Liquidacao: \_\_\_\_\_  
 Pague-se: \_\_\_\_\_  
 Sec. de Finanças

R E C I B O  
 Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 75.500,00

Pago em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Cheque: \_\_\_\_\_

Paulista de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013  
 Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_  
 Número Identidade: \_\_\_\_\_  
 Orgão Emissor: \_\_\_\_\_

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0004-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

2013-04196-00-3	14/08/2013
8003/2013	Autorização
Número	

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Enderço	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA		
Barro	CENTRO		
UF	PE		
Insc. Municipal	Insc. Estadual		
39	SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTES		
3901	SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc	4319	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1906	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0039	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria	
SUBITEMENTO:	0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lei	10520/02	Artigo	
		Inciso	
		Nº da Licitação	006/13
		Data da Licitação	// //
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF: A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFOR-		0,00	0,00	0,00
ME ATA DE REGIST. DE PREÇO 006/13		0,00	0,00	0,00
-ITEM 13:VEICULO UTILITARIO QZPORT		0,00	0,00	0,00
DIREÇÃO HIDRÁULICA,TRAÇÃO 4X4DIESEL		0,00	0,00	0,00
PRTE 7000KG C/PLATAFORMA INCLINA-		0,00	0,00	0,00
VEL,DESTIZANTE HIDRÁULICA E/RECO-		0,00	0,00	0,00
MENTO DE VEICULO E MOTOS,C/6,00		0,00	0,00	0,00
M DE COMPRIMENTO E 2,40M DE LARGU-		0,00	0,00	0,00
RA COM SINALIZADOR, SIRENE TIPO		0,00	0,00	0,00
VIATURA MARCA:VOIKSMAGEM	MES	5,00	7.500,00	37.500,00
-ITEM 15:VEICULO TIPO HATCH MOTOR		0,00	0,00	0,00
1,6 ET MINIMA 1000CV BICOMBUSTIVEL		0,00	0,00	0,00
CARACTERIZADO DE ACORDO C/LAYOUT		0,00	0,00	0,00
C/SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL SIRE		0,00	0,00	0,00
NE DE PATRULHAMENTO E EMERGENCIA		0,00	0,00	0,00
MARCA:FORD,MODELO: FIESTA		0,00	0,00	0,00
(3 UNID X 1.900,00= 5.700,00)	MES	5,00	5.700,00	28.500,00
Saldo Anterior			210.125,01	
Saldo Atual			144.125,01	
TOTAL				66.000,00

ISS	R\$	0,00	
Imposto de Renda	R\$	0,00	
Total dos Descontos	R\$	0,00	
Total Líquido	R\$	66.000,00	

Ordernador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA	DATA	DATA
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
Sec. de Finanças		

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 66.000,00 e Mobilidade

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Assinatura: *Amir Buonora*

Pagamento em: Banco: / / Conta: Cheque: / /

Paulista de 2013

Assinatura do Credor

Identidade Número Orgão Emissor

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número: 2013-04199-00-2  
 Data: 14/08/2013  
 Autenticação: 8006/2013

Código: 004139 Nome do Credor: LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME  
 Endereço: AV. FELIX SOBRINHO  
 Cidade: GRAVATA Baixo CENTRO UF: PE  
 Insc. Municipal: Insc. Estadual: CNPJ / CPF: 02199329000159  
 Descrição do Órgão: 39 SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTES  
 Descrição da Unidade: 3901 SECRETARIA DE MOBILIDADE E DE TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Descrição do Órgão: 8109 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES  
 Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 01 Recursos ordinários  
 Cod Reduzido: 1893  
 Tipo de Empenho: GLOBAL  
 Tipo de Licitação: 00 - Pregão / Ata de Registro  
 Ação: 0039 Apoiar administrativamente as ações da Secretaria  
 SUBELEMENTO: 0058 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Lei: 10520/02 Artigo: Inciso: Nº da Licitação: 006/13 Data da Licitação: / / Contrato:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF. A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFOR-		0,00	0,00	0,00
ME ATA DE REGIST. DE PREÇO 006/13		0,00	0,00	0,00
ITEM 01:VEICULO TIPO HATCH PASSE-		0,00	0,00	0,00
TO QUATRO PORTAS, CAPACIDADE 05		0,00	0,00	0,00
PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 DE 65CV		0,00	0,00	0,00
REGISTRIVEL SEM MOTORISTA COM KM		0,00	0,00	0,00
LIBRE, MARCA:FIAT, MODELO UNO	MES	5,00	1.650,00	8.250,00
Saldo Anterior			101.483,72	
Saldo Atual			93.233,72	
<b>TOTAL</b>				<b>8.250,00</b>

ISS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00
Total Líquido	R\$	8.250,00

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 8.250,00 e Mobilidade  
 OITO MIL DOZENTOS E CINQUENTA REAIS

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_ de 2013

Identidade: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_